



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IMPrensa NACIONAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENVIO, RECEBIMENTO, EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO ELETRÔNICA DE JORNAIS OFICIAIS – INJOR.

PROCESSO Nº 00034.000543/2014-43

A UNIÃO, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela portaria nº 1659, de 11 de dezembro de 2015, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida SRTV/N, Quadra 702, Conj. P, Sala 1137, Brasília - DF, CEP: 70719-900, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.678/0001-22, representada pelo sócio, Senhor **EDUARDO AMARO TOFFANELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.624.704 SSP/DF, CPF nº 857.710.311-00, residente e domiciliado nesta capital, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000543/2014-43**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do item detalhamento dos serviços na Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Finais do Contrato nº 15/2014, conforme abaixo:

Detalhamento dos serviços:

1. Serviço de manutenção – Até o limite de 80 Unidades de Suporte Técnico Editorial – USTE.
 - a) Evolutiva – Implementação de ajustes mediante alteração ou parametrização de programas e funções para melhoria de rotinas;
 - b) Corretiva – Implementação de ajustes mediante alteração ou parametrização de programas e funções para correção de problemas na solução INJOR.
2. Serviço de Consultoria (sob Demanda) – Acima do limite de 80 Unidades de Suporte Técnico Editorial – USTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo aditivo não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 15 de abril de 2016.


JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO

Diretor-Geral
CONTRANTE


EDUARDO AMARO TOFFANELLO

Sócio-Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:


CARMEM GORETE COELHO SANTOS

Assistente COLOG
Matrícula Siape nº: 1666746


FABIANO PEREIRA CORTES

Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 2907532